



DIÁRIO OFICIAL
LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA – FEIRA 05 JANEIRO DE 2022 Nº73

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO	1
DECRETOS	3
DECRETO	5

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins/TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 105/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

**CERTIDÃO DE
PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 29 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SOARES GOMES

RESCINDE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal nº. 262/2021 de 03 de março de 2021, e;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de contratos temporários por excepcional interesse público que ultrapasse o limite do exercício em curso;

CONSIDERANDO que na identificação e especificações dos Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Monte Santo do Tocantins, prevê o término do contrato em 31/12/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam rescindidos, à partir do dia 31 de dezembro de 2021, os contratos temporários de pessoal celebrado com o Município de Monte Santo do Tocantins/TO, autorizado por meio da Lei nº. 263/2021, cuja relação que segue no anexo I do presente DECRETO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 105/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO		
1482	- CRISTIANO GOMES DA SILVA	MOTORISTA		
1367	- ANTONIO CARLOS CAETANO PEREIRA	VIGILANTE		
1528	- DENES DOS SANTOS LIMA	OPERADOR DE TRATOR	DE	PNEU
1525	- JARDEILSON SANTOS NATIVIDADE	OPERADOR DE TRATOR	DE	PNEU
1475	- VALMIR NUNES DELFINO	OPERADOR DE TRATOR	DE	PNEU
1517	- CARCIANE DA SILVA GUIMARAES	ESCRITURARIO		
1344	- ARLINDO BORGES DE FREITAS	JARDINEIRO		
1494	- BENERVAL BARBOSA DE MELO	JARDINEIRO		
1352	- CARLOS ANTONIO DIAS	PEDREIRO		
1342	- CLESIO DE ASSIS RODRIGUES LIMA J	ARDINEIRO		
1504	- CLEUBE ANTONIO DE MORAIS	ZELADOR	DE	CEMITERIO
1389	- DEUSIMAR ALVES LIMA	VIGILANTE		
1506	- DIOMAR ABREU DE OLIVEIRA	GARI		
1435	- FRANCISCO NELSON GOMES	GARI		
1473	- JHONE DA SILVA GOMES			GARI
1346	- JOAO SANTOS DE LARCEDA	GARI		
1516	- JULIANO CAMILO GLORIA	PEDREIRO		

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 073 MONTE SANTO

QUARTA – FEIRA 05 JANEIRO DE 2022

1442 - JUVENAL FERNANDES DE OLIVEIRA VIGILANTE				1430 - ADRIANA AIRES DIAS RECEPCIONISTA	
1441 - LUIS GONSAGA SOUZA PEDREIRO				1393 - ANDRESSA PEREIRA DA SILVA RECEPCIONISTA	
1345 - MAURO SANTOS DA SILVA RAMOS	GARI			1354 - ANISIO ALVES DE CARVALHO VIGILANTE	
1350 - NILTON GOMES BATISTA	GARI			1503 - CINTHIA NUNES GOMES	AUX DE
1347 - SERGIO DE SOUZA DIAS	GARI			CONSULTORIO	DENTARIOACD
1360 - ADELMO ALVES PINTO VIGILANTE				1379 - DECLEIBES DE OLIVEIRA CARVALHO MOTORISTA	
1363 - EVALDO PIMENTEL DA SILVA OPERADOR DE MAQUINA	PESADA			1490 - FELIPE DIAS TEIXEIRA MOTORISTA	
1365 - GILDO BORG DA SILVA MOTORISTA				1471 - GEZIMAR GONCALVES MACEDO MOTORISTA	
1498 - JOSE LEANDRO NETO OPERADOR DE MAQUINA	PESADA			1384 - ISRAEL SOUSA CHAVES MOTORISTA	
1472 - JOSE NUNES DA SILVA AUX. OPERADOR DE MAQUINA	PESADA			1487 - LETICIA RODRIGUES MACHADO DIGITADOR	
1374 - LUIZ LINO DE ARAUJO OPERADOR DE MAQUINA	PESADA			1366 - LINDOMAR MARTINS GOMES VIGILANTE	
1518 - PAULO HENRIQUE RIBEIRO GUIDA OPERADOR DE MAQUINA	PESADA			1431 - MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVICOS	GERAIS
1372 - VALDENI ALVES DE SOUSA VIGILANTE				1495 - MONICA HELENA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVICOS	GERAIS
1397 - VALDINEZ ALVES PEREIRA OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				1381 - NAYARA AZEVEDO LIRA DIGITADOR	
1481 - ALINE SOUSA MUNIZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1382 - PAMELA BRITO ALVES DE ALMEIDA TECNICA EM ENFERMAGEM	
1438 - CAROLAYNE DOS SANTOS EVANGELISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1375 - RAIMUNDO NONATO DIAS MEDRADO VIGILANTE	
1448 - DEUSILEIA BRITO BARBOSA AUXILIAR DE SERVICOS	GERAIS			1480 - SANDRA OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVICOS	GERAIS
1361 - JARDECI CRISORTE DE FARIAS VIGILANTE					
1355 - MARIA LUCIA FERREIRA DIAS AUXILIAR DE SERVICOS	GERAIS				
1449 - NATHALIA CORDEIRO BENICIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1501 - RAFAELA DE LIMA CARDOSO PARENTE ESCRITURARIO					
1343 - ROMILTON FERREIRA LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1364 - RONY S LIMA DIAS VIGILANTE					
1358 - CAMILA CARDOSO PIMENTEL AUXILIAR DE SERVICOS	GERAIS				
1496 - DEUSUITE DOS SANTOS BRITO AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1486 - MONICA MARTINS MEDRADO AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1391 - DEIVITE ADORNO CONCEICAO DE HIGIENE E SAUDE	FISCAL				
1386 - RAFAEL GOMES BARROS AGENTE DE ENDEMIAS					
1493 - SEBASTIAO SANTOS SILVA NETO DE HIGIENE E SAUDE	FISCAL				
1526 - BRUNO PEREIRA DE CARVALHO MOTORISTA					
1509 - JHESSY LORRANE ARAUJO RODRIGUES AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
1463 - JONETE HOLANDA SILVA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
1383 - MARCILENE DIAS DA SILVA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
1502 - ADAILTON SILVA FERREIRA VIGILANTE					

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins/TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 001/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 05 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSO NADO DO CARGO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013, e;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Art. 1º: EXONERAR o Sr. **LUCAS RAMOS E SOUSA**, matrícula nº 1339, do Cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Monte Santo do Tocantins, a partir desta data.

Art. 2º - Determina a Secretaria de Administração que proceda aos registros necessários e providencias para tornar com êxito a exoneração.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 03 de janeiro de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 002/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 05 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DEPREVENÇÃO DE CONTÁGIO ELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos neste município;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Monte Santo no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderá configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores,

DECRETA

Art. 1º- Fica mantida a situação de emergência e decretado, **até o dia 05 (cinco) de fevereiro de 2022**, no âmbito do Município de Monte Santo do Tocantins, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social a seguir.

Art. 2º- Ficam proibidas quaisquer aglomerações de pessoas em local público ou privado, incluindo o comércio em geral e instituições bancárias; fica ainda vedada aglomerações para o fim de shows, festas, congressos, plenárias, torneios, treinos de jogos, jogos oficiais, jogos de sinuca, cultos religiosos, aglomerações em praias, rios, beira-rio, banhos e similares.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas sem a observância da distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entres elas.

I - Todos os estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada deverão encerrar suas atividades obrigatoriamente às 23h00min horas, com exceção de farmácia e posto de combustíveis, que poderão funcionar em seus horários convencionais.

II – No caso de consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos, será obrigatoriamente obedecer ao limite de 4 (quatro) pessoas por mesa.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais, supermercados, distribuidoras, atacadistas e afins, deverão dar preferência ao serviço de tele-entrega/*delivery*, como medida de não propagação do vírus.

§ 3º - Está proibida qualquer tipo de festa, seja: show, aniversário e/ou datas comemorativas diversas, batizado, comemoração de nascimento de filho ou similar;

§ 4º - Os cultos religiosos deverão, preferencialmente, serem realizados de maneira telepresencial. Em caso de realização presencial, deverão ter duração máxima de uma hora e meia e poderão ser celebrados com no máximo 30% de lotação e que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio), de distância entre as cadeiras/pessoas, fica proibida a permanência de pessoas idosas e grupos de risco em celebrações de modo a não formar aglomerações.

§ 5º - a proibição de aglomerações em praias, rios, banhos e similares, se estendem à chácaras, sítios, fazendas e residências;

§ 6º - Durante a prática de atividades físicas ao ar livre deve ser mantida o distanciamento, bem como o uso constante de máscara de proteção.

§ 7º - Os estabelecimentos de restaurantes, bares, padarias e similares podem recepcionar seus clientes, de forma imediata, deste que sejam obedecidos o limite de 4 pessoas por mesa e o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio) de distância entre as pessoas de mesas diferentes, devendo ter o mesmo espaçamento entre as mesas, vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, devendo encerrar suas atividades as **23h00min horas**.

§ 8º - Fica obrigatório o uso e disponibilidade de álcool gel, e máscara de proteção em todos estabelecimentos: mercados, restaurantes, bares, açougues, padarias e similares.

Art. 3º- Fica proibida até o dia **05 de fevereiro de 2022**, a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível do lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público e que cause aglomeração, nos bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos congêneres, ruas, praças, avenidas e similares.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto deste artigo os veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade e divulgação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente.

Art. 4º-. Para fins de efetividade das medidas impostas, a autoridade sanitária e fiscalizadora, no uso do seu Poder, poderá solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas nesse Decreto.

Art. 5º-. Como medida para evitar a disseminação do CORONAVÍRUS, permanece obrigatório o uso de máscara de proteção, preferencialmente reutilizável, a partir da data de publicação desse Decreto, para todos os munícipes e prestadores de serviços em trânsito que transitem em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados e demais espaços abertos ao público, transporte coletivo, transporte individual, táxis e outros, fins para evitar transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 6º-. Em caso de descumprimento de quaisquer das determinações estabelecidas neste Decreto, o agente municipal poderá atuar em flagrante o infrator e aplicar multa por meio de guia a ser expedida pelo Município, a saber:

I – Para pessoa física, multa e retirada do espaço público, que poderá ser espontânea ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública;

II – Para pessoa jurídica, proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros, multa, e, em caso de reincidência, cassação do alvará/licença de funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação de multa serão destinados às ações de combate ao novo CORONAVÍRUS.

Art. 7º- Os órgãos públicos mantêm os atendimentos presenciais, no horário das 07:00 às 13:00hs, exceto os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos considerados *grupo de risco*.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre **05 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022**, revogando-se todas as disposições ao contrário, mas convalidando todos os atos praticados durante a vigência dos anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins,
05 de janeiro de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 003/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 05 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, PARA A EDIÇÃO 2021-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 209 de 22 de Abril de 2015, conforme Ata de nº 23/2021 de 21 de Outubro de 2021, e;

CONSIDERANDO, que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência;

CONSIDERANDO, que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal (prefeitura e algumas secretarias);

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os seus direitos

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para Edição 2021 a 2024 do município de Monte Santo do Tocantins -TO, composta pelos seguintes membros.

- a) LÉIA LIMA DE SOUZA – Articuladora de Selo UNICEF;
- b) RODRIGO FERREIRA COSTA - Mobilizador dos adolescentes;
- c) DELBA MAIR MAIR GOMES SIQUEIRA - Mobilizadora da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) AMANDA MERDECES DA SILVA - Mobilizadora da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) DANIELA RIBEIRO GUIDA - Mobilizadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- f) JOEL DA SILVA COSTA – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA;

- g) NAYARA LUZ DE SOUZA - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- h) LEIDIANE SANTOS GOMES - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 05 de janeiro de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 05 DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE 2022**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**